



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 34/2023

Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui

Altera a Lei Municipal nº 5.546, de 28 de dezembro de 2017, que institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying, no Município de Caçapava.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no Art. 1º na Lei Municipal nº 5.546, de 28 de dezembro de 2017, que institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying, no município de Caçapava, com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado um artigo, que será o artigo 3º, renumerando-se os demais, à Lei Municipal nº 5.546, de 28 de dezembro de 2017:

“Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de Bullying, principalmente no âmbito escolar.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de maio de 2023.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário

Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

